



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

Considerando a importância do bom funcionamento dos veículos de todas as secretarias no que se refere a agilidade para aquisição de peças para manutenção de veículos, bem como o levantamento dos valores de horas trabalhadas para a realização de manutenções em oficinas credenciadas. O Município possui Atas de Registro de Preços de manutenção da frota municipal e todas essas Atas necessitam de consulta de tempo e valor das horas de mão de obra em tabelas de referência e de preços de peças/acessórios de reposição. Atualmente utilizamos o sistema por nós utilizado, não contempla máquinas pesadas e sistema elétrico, incluso baterias.

A aquisição justifica-se pela necessidade de elaborar orçamentos para realizar manutenções mecânicas e elétricas dos veículos e máquinas pesadas da municipalidade, em compra de peças e serviços. Com o sistema de orçamentação eletrônico multimarca será possível trazer maior controle e transparência nos consertos dos veículos da prefeitura. A principal vantagem da aquisição deste de um sistema é a maior exatidão de valores praticados. Com a utilização de um software apropriado é possível otimizar o gerenciamento de contratos de aquisição de peças, trazendo maior agilidade e permitindo o registro das peças adquiridas em um banco de dados fornecido pelo programa.

De acordo com uma breve pesquisa, observamos que a grande maioria das prefeituras do Estado do Paraná estão utilizando sistema de referência, tais como: Prudentópolis, Paranavaí, Irati, Nova Londrina, Palmeira, Castro, Alto Piquiri entre outros.

O sistema pretendido é um instrumento eletrônico que deverá ser disponibilizado para a Divisão de Controle de Frotas, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e acessórios/insumos, ou seja, o sistema armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias, disponibilizando-os ao Contratante.

O sistema realizará a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de fabricantes e montadoras, evidenciando se a peça é genuína ou original, para



repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério do município escolher qual lhe atenderá a contento.

As informações da cotação de preços deverão ser obtidas com rigor e de forma detalhada.

## **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

A presente contratação foi inclusa no Plano Anual de Contratações, publicada por meio do Decreto nº 5503/2023, datado de 28/09/2023, sua programação está prevista para abril/2024, como de fato está ocorrendo.

## **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**3.1.** O sistema de referência de valor pretendido deverá realizar a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, com marcas genuínas e de 1ª linha do produto a ser adquirido, mantendo informações sempre atualizadas com seus devidos aumentos ou oscilações, de acordo com a realidade do mercado.

**3.2.** O sistema em questão deverá atender aos veículos automotivos, motocicletas nacionais e importadas, máquinas pesadas e tratores agrícolas, com preços de peças de montadoras (peças genuínas) e peças de fabricantes (originais), que atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), máquinas pesadas, tratores agrícolas e implementos agrícolas para manutenções mecânicas, elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros, baterias e mão de obra (informando preço da hora homem e tempo médio para execução dos serviços), com exceção de serviços que por necessidade o veículo precisa estar dentro da especializada.

**3.3.** O sistema pretendido deverá disponibilizar os seguintes serviços:

- a) Licença de uso de dados via web site (dados sobre peças automotivas, motocicletas e máquinas pesadas e tratores);
- b) Coleta de preços de peças ainda não cadastrados com mapa de cotação;
- c) Valor da hora técnica de serviços.

**3.4.** De acordo com a necessidade de aquisição de novas peças, o sistema deverá permitir o cadastramento no banco de dados ficando posteriormente disponível para consultas.

**3.5.** O sistema somente deverá fazer a coleta dos preços que estão dentro da média de mercado: os preços deverão ser conferidos com outros valores de outras empresas para verificar se os mesmos estão dentro da média de até 25% de um valor para outro. Estando este em acordo com a média, o mesmo é cadastrado no banco de dados.



**3.6.** O acesso ao sistema será via web-site com acesso aos preços já cadastrados no banco de dados de peças, evidenciando se o valor da montadora (genuína), ou se é do fabricante da peça (original).

**3.7.** O acesso deverá ser disponibilizado e controlado por login de cada usuário, não sendo permitido usar login e senha fora de equipamento registrado, quando isso ocorrer o sistema deverá emitir um alerta.

#### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

**4.1.** Contratação de um software por um período de 12 (doze) meses.

##### **LOTE 01 – SISTEMA DE REFERÊNCIA DE VALOR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ (INSTRUMENTO ELETRÔNICO), NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUSIVE TRATORES AGRÍCOLAS, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES (MECÂNICA E ELÉTRICA) DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b>	R\$ 21.300,00

##### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

A contratação de um sistema de referência de preços consiste em um banco de preços automotivos e pesquisa de mercado, informando separadamente os preços da montadora (genuína) e da fabricante (original), seguimento automotores, linha leve, média e máquinas pesadas e serviços hora homem (preço da hora homem e estimativa de tempo médio para execução do serviço). Como esse software servirá de parâmetro



de preços para manutenções dos veículos do Município, a não contratação do objeto poderá acarretar a utilização de valores defasados e sem a transparência prezada pela Administração.

De acordo com uma breve pesquisa, observamos que várias prefeituras do Estado do Paraná estão utilizando sistemas de referência de valores, tais como: Prudentópolis, Paranavaí, Irati, Fernandes Pinheiro, Paranacity, Santa Inês, Amaporã, Céu Azul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Godoy Moreira, entre outras

O sistema deverá abranger todo a frota municipal de Três Barras do Paraná, a qual atualmente conta com aproximadamente 100 (cem) veículos.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

O valor referente a contratação da assinatura eletrônica de sistema de referência de valor foi determinado utilizando a proposta apresentada por uma empresa do ramo de atividade e mais o valor de outras 02 (duas) contratações similares. Para o processo licitatório será utilizado o valor orçado pela empresa do ramo de atividade, perfazendo um montante de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), conforme tabela a seguir:

<b>VALOR (R\$)</b>	<b>EMPRESA/ MUNICÍPIO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
21.300,00	L. Ricardo de Magalhães LTDA	17.922.286/0001-65	Rua Alemanha, Casa, Qd 03, Ponte Nova (Loteamento Cerrado) – Várzea Grande - MT	(65) 9941-9249	Comercial05@sistematravvalor.com.br
23.500,00	Município de Alto Piquiri	76.247.352/0001-08	Rua Santos Dumont, 315, Centro, Alto Piquiri - PR	(44) 3656-8000	orcamento@altopiquiri.pr.gov.br
19.350,00	Município de Igaratinga	18.313.825/0001-21	Praça Manuel de Assis, 271 – Centro - Igaratinga	(37) 3246-1134	admplanejamento@igaratinga.mg.gov.br

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

Após comparativo entre as soluções possíveis, a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação foi a contratação de um sistema que abrange veículo e máquinas pesadas e tratores agrícolas, contemplando a manutenção mecânica e elétrica (incluindo baterias). Nos casos onde não tenha peças cadastradas no sistema, deverá existir a opção da inclusão/cadastramento da peça faltante. A Divisão do Controle de Frotas necessita de um sistema mais completo e abrangente com relação



ao tipo de veículos (desde motos até máquinas pesadas) e o tipo de peças, sendo elas mecânicas, elétricas, baterias entre outros.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

O disposto não se aplica na presente demanda, não há justificativas para o parcelamento da solução pois se trata de um único item.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, acredita-se que ao fim do contrato os valores de peças adquiridas serão menores, visto que os orçamentos não poderão ser realizados com valor fora de mercado, sendo assim, os valores obtidos serão valores de aquisição reais e mais a aplicação do desconto oferecido pelas empresas vai ocasionar uma grande economia ao Município.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

Não há providências complementares a serem adotadas.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

Esta contratação tem correlação com os Pregões Eletrônicos para contratação de empresas para executar a manutenção mecânica e elétrica nos veículos da frota municipal, visto que o software será utilizado para tal.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

Não se aplica neste caso.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade **DISPENSA**, visando a contratação de ferramenta de consulta de valor de referência em peças e serviços de manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Divisão de Controle de Frotas, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2024.

**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento